CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- *ESTÂNCIA BALNEÁRIA* -

SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 101/21

INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDES NA INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituída no Município de Ilha Comprida, a Semana de Combate à fraudes e golpes perpetrados via internet, ser levada a efeito na primeira semana do mês de Outubro de cada ano.

§.1º- O evento deverá proporcionar à população em geral, em especial aos idosos, a realização de seminários, aulas, palestras, rodas de discussão com a participação de convidados, autoridades e especialistas do assunto de segurança, de forma gratuita e com ampla publicidade dos eventos, com intuito de alertar e orientar a população local.

§.2º- Caberá aos Poderes constituídos, juntamente com participação do comércio local, bancos e outros estabelecimentos e instituições e órgãos interessados a promoção dos eventos de que trata o artigo 1º desta Lei, a realização dos eventos que deverão ser gratuitos.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias lançadas na peça Orçamentária no exercício de 2022.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DOS EMANCIPADORES
EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Andressa Marques Moreira Ceroni
Vereadora - PL

Encaminho à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação
09 / 11 / 2021
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Ilha Comprida
PROTOCOLO GERAL 2166/2021
Data: 08/11/2021 - Horário: 18:39
Legislativo - SUB 18/2021